



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 061 /85

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 10 (dez) da quadra nº 36, situado à Rua Maranhão, Bairro São José-Prolongamento, de propriedade da Imobiliária São José Ltda., com a área de 400,00 m² (Quatrocentos metros quadrados).

considerando que para fins que prevê a Lei nº 282, de 26 de Novembro de 1.980, e o Art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361 de 04 de Setembro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 10 da Quadra nº 36.

DECRETA:

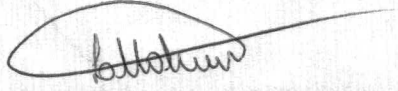
Art. 1º - Fica desmembrado a área de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados) do lote nº 10 da Quadra nº 36, conforme croqui anexo, passando esta área a integrar o lote nº 10A da Quadra nº 36.

Art. 2º - Fica constituído o lote de 10 da Quadra nº 36 com uma área de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de Outubro de 1.985


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Mª de Oliveira Portilho
Secretária Municipal